

um mares de arvore, poucas
 para cima do rancho onde mo-
 ra o Manoel da Silveira Vi-
 da, seguindo-se pelo rio da
 que abate ao the ao Rio
 La do Barco, e pelo rio des-
 te acima até a barra do
 correjo de Bicad- onde teve
 principio; contendo dentro
 destes limites dez e setenta e
 sete hectares em culturas
 e cento e vinte hectares em cam-
 pos. Compreheende-se dois
 ranchos um do seu retiro au-
 to que foi do Manoel Vida. e
 E por esta forma houverão
 por concluido este pagamento
 to de maracá, e sendo seus
 horas de tarde, mandou o
 Alentissimo Juiz que se in-
 cessasse os trabalhos do dia
 de hoje, do que para constar
 lavrei este termo, que assig- Pagas
 nado. Eu, João Gonçalves 3:060
 Lima, Escrivão, que escrevi. Letra 70400
 3 x 060

P. Paulo

João Belchior Vaz dos Reis.

Jerônimo pinheiro Alvaranga

Joaquim Gomes Baldos

Demarcação de quinhas per-
tencente em comum aos soci-
os, Joaquin, João e José, filhos
do socio Manoel da Silva Coelho.
Por treze dias do mez de Junho
do anno de mil e oitocentos
noventa e tres, nesta freguesia
denominada Pirese Quartis
deste termo de Catalão, alli
presentes o Excellentissimo
Senhor Doutor Manoel Dias
Crates dos Santos juiz de Direi-
to desta Comarca, comigo
Escrivão de seu cargo abaixo
nomeado, os arbitradores Ci-
dadãos Jeronymo Pinheiro
Alvaranga e João Belchior
Vaz dos Reis, e o agrimensor
Cidadão Alferes Joaquin Go-
mes Baldos, para o fim de

continuam a fazer a adju-
 dicacão dos quintões aos so-
 cios d'esta Fazenda, de confor-
 midade com o arcamento
 apresentado pelos referidos
 arbitadores e auto de divi-
 são retho, declarando os mes-
 mos arbitadores e agrimen-
 sor que demarcado o qui-
 nhão em common pertun-
 cente aos Socios Joaquin, Jo-
 se e Jose, filhos de Manoel
 da Silva Baêtho, em cultu-
 ras quinze hectares e em
 campos sessenta e sete hecta-
 res e cincoenta ares, na impropria ^{me} Joaquin-José
 Francis de sessenta e tres mil, e Jose Baêtho
 sete e tres e cincoenta reis, sahendo 03x750
 comeca a sua divi-
 ra da estrada em um pau-
 terra que mareca na divi-
 za de seu Pai Manoel da Sil-
 va Baêtho, e d'ali em um a-
 cabeceira de uma gruta e
 por esta abaixo a the a corre-

corregos que faz devida com a fa-
zenda de Buracat, e pelo rio
daquele e daquelle corregos acima,
atth a estrada na baixada do
Harves, voltando a seguir a
pela dita estrada atth ao pa-
turo, onde tem principio,
contendo dentro destes limi-
tes quinze hectares em cultu-
ras, em common entre os
ditos Socis por assim haverem
requerido, ficando vinte e dois
hectares e cinquenta ares em
campos pertencentes ao Socio
Jose, dentro dos limites do
Socio orphao seu irmão alba-
nuel; fican igualmente treze
hectares em campos pertencen-
tes ao Socio Jose, dentro dos limi-
tes do Socio orphao albaniel
irmão de mesmo, nove hecta-
res e cinquenta ares, dentro dos
limites pertencentes ao Socio
Jose albaniel da Figueira,
bem como vinte e dois hecta-

hectares e cincoenta ares, pertun-
 centes ao Socio Joaquim, den-
 tro dos limites do mesmo Socio
 Jon Albairano da Fonseca.
 E por esta forma houverad
 elles quiz, arbitrados e agri-
 meuro por concluido este
 pagamento e demarcado,
 e sendo seis horas de tarde,
 mandam attributissimo
 quiz, que se encerram os
 trabalhos do dia de hoje, e que
 continuem as horas de costu-
 me se continuasse os traba-
 lhos de vigia; e de que pare
 consistar laos e este termo Rasas
 que assignarad. Dece, Joas 1:7600.
 Juvenal de Lima, Escrivad, Lit. 106000
 que accresci. 118760

Planto,

José Botelho de Aguiar

Jeronymo pinheiro Alvaranga

Joaquim Gomes Caldas

De=

Demarcaçãõs de quinhães pertencentes aos Socios Manoel Gamaes de Albuquerque.

Aos quatorze dias do mez de Dezembro do anno de mil e oitocentos noventa e tres, nesta Fazenda denominada Rios e Quarteis deste termo de Batalha, aqui presentes o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Dias Brates dos Santos, Juiz de Direito desta Comarca, comigo Escrivaõ de seu cargo abaixo nomeado, os arbitradoures leidaes Josonymo Pinheiro d'Albuquerque e Joõ Belchior Vaz dos Reis, escripturaes leidaes Alferes Joaquin Gomes Balbo, para o fim de continuarem a fazer a assignaçãõ de quinhães aos Socios desta Fazenda, de conformidade com o orçamento apresentado pelos ditos arbitradoures e auto de

devijad retho, declarados ve-
 referidos arbitadores e agri-
 munsoz que, demarcadas
 o guincha pertencente ao
 Socio Manuel Gomes Alves de
 Murgueta, um cultivos, di-
 to hectares e um campo tin-
 ta e tres hectares e cinco cent-
 avas, na importancia de
 trinta e tres mil, setecentos e 6. 965 e 66.
 e cincoenta reis, amargem 336750
 Comença a sua devijação no
 matto do Olho d'agua, na hui-
 ra do Corrego, em um mao
 de pedra na devijação do Socio
 Joo Antonio Borges, e d'alli
 em rumo d'um outro mao
 de pedra, que faz devijação com
 amos do Socio Joo Antonio
 e Jervasio Martins Almeida,
 e d'alli devijando com este, em
 rumo a um mao de pedra
 que se finca pintado a um
 pau, denominado Maria
 preta, e d'alli em rumo d'um

outros mares de pedra que se
fincou junto d'um outro pau
Abai-pueta, e no mesmo ru-
mo d'um mares de pedra
que se fincou na diviza da
fazenda de Gervasio Corrêa
de Alberguete, voltando as
quedas e devendo com isto,
the as correys de Alho Fagua,
para a baixa de duas
barbas e que faz diviza com
o Socio Jon. Antonio Borges,
e pelo vês Fagua abaixo the
as mares onde teve principio;
contendo dentro destes limi-
tes, oito hectares em cultura.
Quem com elle mais fi-
nalmente para se sentir,
trinta e tres hectares e cincoen-
ta avers dentro dos limites do
Socio Orphad e Manuel seu
cunhado, por assim haver
requerido e se combinado
em otulo e Bai do dito Or-
phad. E por esta forma ha-

houverad elles juiz, arbitro-
 dores e agremiados por con-
 cluido este pagamento de
 marcação, do que se const-
 tar laorei este termo que
 assignarad. Eu, João sou-
 salves Lima, Escrivão, a 1.º de 6408.
 escrevi.

Nanto

João Baptista Var. da Riva

Jerônimo pinheiro Alvarenga

João Gomes Lido

Demarcação do quintão
 pertencente ao Socio de
 rio da Silva Coelho.

Elogos no mesmo dia, me-
 an no logar mencionado,
 alli presentes a Excellentis-
 simo Senhor Doutor Albano
 el Dias Brates dos Santos
 juiz de Direito deste Comar-
 ca, comigo Escrivão de seu
 cargo abaixo nomeado, os
 arbitadores leidaes e ju-
 zes

Jeronymo Pinheiro d'Alvares
e Joze Belchior Vaz dos Reis
coagrimenos Cidades e Al-
fres Joaquin James Baltar,
para fim de continuarem a
fazer a arjundia das de quintas
e aos socios d'esta fazenda, de
conformidade com o que camu-
to a presentado pelo referido
arbitradores, e auto de devizes
reito; declaradas os mesmos ar-
bitradores e agrimenos que
demarcadas o quintas pertu-
centi aos socios Antonio da Sil-
va Coelho, um cultivos, qua-
tro hectares e um campo de qua-
sete hectares, na importancia

Ant. Coelho de dez e seis mil e quinhentos
164500 reis, que annuamente sahe
começar a sua deviza na bu-
xa do Corrego de Capad do Catu-
guirio, em um marco de ar-
vore que se fincou no fundo
do quintal pertencente aos he-
reiros de Antonio Alexandre,

D'alli pelo ṽeis Lagoa Abai-
 ro at̃he abarra da ventura
 que vem do brejo da Lagoa,
 voltando a direita pelo ṽeis
 d'agua acima da dita ventu-
 ra the ao campo, na divisa
 de seu Pai o Socio Manoel
 da Silva Coelho, voltando a
 direita cheirando toda a cul-
 tura the a um pau-Capi-
 Tar, que se marca, voltan-
 do a direita e em rumo ao
 marco na beira do correjo
 onde teve principio; e en-
 tendo dentro destes limites
 quatro hectares em cultu-
 ra, ficando os campos que
 lhe pertencem dentro dos
 limites do quinhão, dados
 a' sua irmã o orphaõ Ma-
 noel, por assim haver re-
 sidido. E por esta forma hou-
 verão elles Juiz, arbitra-
 dos e a grimeira por concluir
 do este pagamento e demo-

edemarcacão, e sendo assim
Tão ahoi, e o mais ténis que
is ordenou que se mecesse os
trabalhos do dia de hoje, come-
çando a amanhã as horas
do costume; do que para cons-

Rasos. Far lauri uti tunc quia as-

1:400. signat. Eu, João Gomes

litos 10x1000 ver. Lima, Escrivão, acessei.
17 x 400

P. Manto

João Belchior das Reis

Jerônimo pinheiro Alvaranga

Joaquim Gomes Baldas

Demarcação de quinhão per-
tencente aos Locos Enphaos
Abanoel, Jose e Jovita, fi-
lhos de Candida da Silva.
Aos quinze dias do mez de
Dezembro do anno de mil
oitocentos noventa e tres, na
Fazenda denominada Cies
e Quartis do termo de Cata-
lã, ahi presentes o Excellen-
tissimo Senhor Doutor Mano

Manoel Dias Brates do Santo
 Luiz de Pinho desta Comar-
 ca, comigo Escrivaõ abaixo
 nomeado, os arbitraadores
 Cidadaõs Jeronymo Cinhi-
 ro d'Alvaranga e Jose Bel-
 chin Niz dos Reis e agri-
 menso Cidadaõ Belferes
 Traquin James Baldas, pa-
 ra a fim de continuarem
 a fazer a adjudicacão dos
 quinhões aos Socios d'esta
 Fazenda, de conformidade
 com o arcamento apresen-
 tad pelo referido arbitra-
 dores e auto de devizão retõ;
 declarando os referidos arbi-
 tradores e agrimenso que de-
 marcarão o quinhão pertun-
 cente aos Socios Onphãos
 Manoel, Jose e Gravita, fi-
 lhos da finada Candida
 da Silva, em cultura as qua-
 torze hectares e cincoenta ares,
 e em campo sessenta e seis he-

Herdeiros de
Candida - hectares, na importância de
62,000 sessenta e dois mil reis, sabe.
Começa esta divisa em um
mares fincado no fundo do
quintal dos herdeiros de Au-
tônio Alexandre, divizando
com o seu tutor o socio Au-
tônio da Silva Coelho, e d'
alli devendo com este
em rumo a um pau de ca-
pitão que se marcou na li-
ra do Campo, voltando ad-
ireita e deixando a cultura,
divizando com o socio Ab-
raão da Silva Coelho, até
um mares de arvoreira, que
se fincou junto a duas
Lucopiras, que se marcou,
voltando adireita em ru-
mo a um mares de arorei-
ra que se fincou a beira
do córrego, de frente a um
pau de angico que fica do
autro lado e pelo rio da água
abaixo, e thum mares onde

tem principio; contendo de-
 tro destes limites quatorze
 hectares e indo entre as ^{culturas}
 em culturas. Demarcação ^{hectares} 14, e 50 a-
 ches, mais firmemente para-
 seu interior em campos, nos li-
 mites seguintes: - Principi-
 ando em um pau-capitão
 que se marca, de vista de
 uma moradinha pertencen-
 te ao Socio Jose Balyens Ro-
 z, e d'alli em rumo a um
 pau-Sucosira pinto, que
 se marca na beira da estrada
 da que faz divisa com a ta-
 zunga dos Macacos, voltan-
 do a direita pelos espigões,
 divizando com a mesma
 fazenda Thia a um pau
 de gritadeira, que tem um
 Tacho de machado, e d'alli
 voltando a direita pelos spi-
 gões abaixo até a mesma en-
 tra gritadeira, que se mar-
 ca na divisa dos Socios Ji-

fichos de obanoel de silve
Cachos, e d'alli devizand
com os mesmos um rumo
acabeceira de um capad-
zuinho arrodand o dito
capad a the a estiar - que
faz deviz - com o Socio João
Rosa, voltand a direita de-
vizand com o mesmo Ro-
sa, a the acabeceira de um
outro capad, e d'alli voltan-
do a direita ao p'au. capi-
tal, a entender principio; con-
tund dentro de certos limites
campos sessenta e seis hectares um cam-
po de hectares por, como um argem de ahi.
E por esta forma houverad
elles Juiz, arbitadores e agui-
meiro por concluir este
pagamento e tomar a ca-
da, do que para constar lavri-
nte termo, que assignarad.
Nasas de, João Samuel, Lima,
2. 2006. Escrivar, que assente.
P. Nanto